

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047125/2024-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0047125/2024-74	NAR de Poços de Caldas
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Altamiro Augusto de Mello Filho		CPF/CNPJ: 271.559.196-91	
Endereço: Rodovia Muzambinho a Guaxupé km 03		Bairro: Quatis	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37.890-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Altamiro Augusto de Mello Filho		CPF/CNPJ: 271.559.196-91	
Endereço: Rodovia Muzambinho a Guaxupé km 03		Bairro: Quatis	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37.890-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Quatis		Área Total (ha): 13,1042	

Registro: Matrícula nº 25060, Livro: 089-N, Folha: 169 à 171, Comarca: Muzambinho/MG		Município/UF: Muzambinho/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-8845.3CC4.6966.4E50.9101.954E.200E.5936.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Instalação de construção de tanque escavado para fins de irrigação e dessedentação animal.			0,2	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2	Área antropizada (pastagem)	Não se aplica	0,2
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Bruno Soares Furlan - MASP: 1.314.255-9				
Data da Vistoria: 28/01/2025				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 13/02/2026		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
		<i>Planta: 127656923</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	340629.45 m E	7637829.49 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Os impactos ambientais ocorrem devido a distúrbios causados pela poluição sonora, alteração de regime hídrico e suspensão de particulados de poeira.

Alteração da qualidade do solo:

As movimentações de terra poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos.

- Ação mitigadora:

- Implantar eficiente sistema de drenagem de águas pluviais.
- Construção de vertedouro no solo original para desviar o excesso de água da chuva e evitar o rompimento dos taludes.
- A construção de taludes com declives menos acentuados, como 3:1 (horizontal:vertical), facilitando o estabelecimento de vegetação e redução da velocidade da água.
- Plantio de espécies forrageiras com raízes profundas e fortes nas bordas do tanque, como grama, para proteger o solo da ação das ondas e da chuva.
- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma acidental ou por simples negligência.
- Programação para execução obras na época de seca.

Alteração das características dos recursos hídricos:

Aumento de turbidez, alterações de características de ambientes lóticos para lânticos e alterações químicas em geral.

- Ação mitigadora:

- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.
- Reflorestamento de margens: A vegetação nas margens de rios e córregos (ambientes lóticos) estabiliza o solo, reduzindo a quantidade de sedimento que é levado para a água e, conseqüentemente, para lagos e lagoas (ambientes lânticos).
- A instalação de filtros naturais ou artificiais em pontos estratégicos pode remover poluentes e detritos da água corrente, protegendo a qualidade da água nos ambientes lânticos.
- Realizar o desassoreamento de canais ou a retirada de acúmulo de lodo e sedimentos nos corpos d'água lânticos que foram impactados pelo ambiente lótico.
- Monitorar e controlar a quantidade de água que flui do ambiente lótico para o lântico, além de garantir que essa água seja o mais limpa possível, sem excesso de nutrientes e sedimentos.

Alteração da qualidade do ar:

Aumento de poeira e de gases poluentes.

- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de

emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.

- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.

- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

Medidas Compensatórias

Intervenção em Área de Preservação Permanente

Foi apresentado PTRF (127656925) em 0,2 hectares de área de preservação permanente anexa a reserva legal, próximo a área de intervenção ambiental, através do plantio de 166 mudas, em espaçamento 3,0 x 4,0 m, nas coordenadas geográficas - Datum SIRGAS 2000 - (X) 340197.56 m E e (Y) 7638147.14 m S m S e (X) 340313.35 m E e (Y) 7638053.00 m S.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF (127656925) em 0,2 hectares de área de preservação permanente anexa a reserva legal, próximo a área de intervenção ambiental, através do plantio de 166 mudas, em espaçamento 3,0 x 4,0 m, nas coordenadas geográficas - Datum SIRGAS 2000 - (X) 340197.56 m E e (Y) 7638147.14 m S m S e (X) 340313.35 m E e (Y) 7638053.00 m S.	30 dias.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente, por 3 anos após a implantação do projeto.
3	Formalizar processo de adesão ao PRA, via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/programa-de-regularizacao-ambiental-pra	90 dias.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 12/02/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131084166** e o código CRC **A0FD6B90**.
